



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.717, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. (Republicado por incorreção)

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação de Residência Inclusiva.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 739, de 19 de fevereiro de 1999; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, instalada e denominada como “**PROFª SELMA MEYER FONTES**” a Residência Inclusiva, localizada na Rua Comendador Mario Trombini, nº. 42, Indaiá, neste município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

SELMA MEYER FONTES, filha de Otto Erich Meyer e Helena do Nascimento Meyer nascida e criada no bairro do Ipiranga em São Paulo/SP.

Quando atingiu a maioridade, decidiu vir morar em Caraguatatuba, na casa dos tios Baltazar e Tereza do Nascimento.

Trabalhou em alguns comércios, até surgir a oportunidade de trabalhar na Autorizada Olivetti com o Sr. Agostinho Fontes, com quem se casou posteriormente e teve dois filhos, Augusto Meyer Fontes e Gustavo Meyer Fontes.

Foi comerciante ativa na cidade e membro do Rotary Clube por mais de 30 (trinta) anos, ocupando a Presidência da Casa da Amizade por alguns mandatos e outros cargos dentro do clube, onde teve a oportunidade de fazer o que mais gostava: ajudar ao próximo.

Sempre envolvida com ações sociais, atuou como presidente

da APAE de Caraguá e participou ativamente junto a várias outras entidades sociais no município.

Também atuou bastante em prol das pessoas com deficiência, área que gostava e na qual realizou vários cursos (especializações e pós).

Pedagoga por profissão, atuou como professora celetista junto à Prefeitura de São Sebastião, auxiliando vários alunos e, principalmente, pessoas com deficiência.

Posteriormente prestou concurso junto à Prefeitura de Caraguatatuba, para o cargo de professora, no qual atuou até seus últimos dias de vida.

Fosse no seu comércio, em sala de aula ou nas atividades beneméritas que exerceu, ela sempre agiu de modo a deixar um grande legado a todos que tiveram o prazer de conviver ao seu lado.

Por isso, ela é reconhecida por todos pelo tamanho de sua generosidade e ficará marcada para sempre na memória e na história da cidade.

DECRETO Nº 1.735, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a reorganização do Comitê de Vigilância às Violências de Caraguatatuba – COMVIV”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância às Violências de Caraguatatuba – COMVIV, tendo sido alterado pelos Decretos Municipais nº 59, de 11 de maio de 2012, nº 703, de 05 de junho de 2017, nº 768, de 05 de outubro de 2017 e nº 1.563, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação do referido Comitê, por meio dos Memorandos 217 e 218/2022 – GS/SESAU, para alteração do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012 e modificações posteriores, com o objetivo de nomear seus novos membros e dispor sobre aprimoramento de suas competências e de seu Regimento Interno, para melhor funcionamento do Colegiado,

DECRETA

Art. 1º Fica reorganizado o Comitê de Vigilância às Violências de Caraguatatuba - COMVIV, instituído pelo Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – Maria Helena Cattani, representante do Departamento de Assistência à Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 11.616.106-1;

II – Cecília de Oliveira Alves Piauí, representante do Departamento de Assistência à Saúde (Secretaria Municipal de

Saúde), RG nº 14.569.087-8;

III – Ceci de Oliveira Penteado, representante da Área de Vigilância Epidemiológica (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 13.627.263-0;

IV – Marina Alves Catapani, representante da Área de Vigilância Epidemiológica (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 28.425.904-4;

V – Marcel Luiz Giorgetti Santos, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, RG nº 43.906.785-6;

VI – Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, RG nº 24.494.383-7;

VII – Carla Aparecida Pereira, representante do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVIII, RG nº 23.898.132-0;

VIII – Janaina Guedes Guarizi Pires, representante do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXVIII, RG nº 22.382.042;

IX – Cilmar Oliveira dos Santos, representante do Conselho Comunitário de Segurança de Caraguatatuba, RG nº 26.920.481-7;

X – Nurimar Staffa de Almeida, representante do Conselho Comunitário de Segurança de Caraguatatuba, RG nº 18.224.714-4;

XI – Alessandra de Campos, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, RG nº 29.088.752-5;

XII – Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, RG nº 30.027.272-8;

XIII – José Felipe dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, RG nº 47.803.389-0;

XIV – Milton Fernandes da Silva Filho, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, RG nº 32.483.233-3;

XV – Daniela Bandeira Vaz, representante da Secretaria Municipal de Educação, RG nº 30.690.778-1;

XVI – Eliana Farias Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, RG nº 21.618.578-6;

XVII – Dina Maria Marques da Cruz, representante da Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, RG nº 7.371.325-9;

XVIII – José Cláudio Tavares, representante da Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, RG nº 14.095.564-1;

XIX – Aline Rodrigues Alves Ciaca, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, RG nº 30.845.171-5;

XX – Iara Freire da Costa, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, RG nº 24.476.541-8;

XXI – Marcia Denise Gusmão Coelho, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, RG nº 24.587.050-7;

XXII – Thifany Felix Guimarães, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, RG nº 23.451.565-X;

XXIII – Julia de Fátima Umbelino, representante do Conselho Municipal de Saúde, RG nº 3.098.491;

XXIV – Claudia Donisete Temoteo, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, RG nº 23.343.795-2;

XXV – Tarcila Nardi, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, RG nº 30.844.807-8; e

XXVI – Rhode Cilmar de Oliveira Pires, representante do Conselho Tutelar, RG nº 21.258.428-5.

Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância à Violência, no exercício de suas funções deverá:

I - reunir dados relativos à violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos junto ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN do Ministério da Saúde, com inserção de dados de outras fontes oficiais;

III - implementar o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, inclusive violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 e alterações;

IV - estabelecer e acompanhar os Fluxogramas de Atendimento às vítimas de violência nas redes de atendimento e proteção;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos, com o objetivo de construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - analisar o perfil epidemiológico da violência no município para dimensionar o problema e suas consequências, a fim de contribuir com as autoridades para o desenvolvimento de políticas e atuações governamentais em todos os níveis.

Art. 3º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Comitê de Vigilância às Violências – COMVIV de Caraguatatuba, que ora integra o presente Decreto, conforme anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 49, de 30 de março de 2012, nº 59, de 11 de maio de 2012, nº 703, de 05 de junho de 2017, nº 768, de 05 de outubro de 2017 e nº 1.563, de 07 de dezembro de 2021.

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**NOVO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ
DE VIGILÂNCIA ÀS VIOLÊNCIAS DE
CARAGUATATUBA**

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Fica reorganizado o Comitê de Vigilância às Violências

de Caraguatatuba - COMVIV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos do seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMVIV é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de obter informações, criar protocolos e auxiliar na implementação de políticas públicas relacionadas aos casos de violência no Município de Caraguatatuba, como forma de proteção e defesa dos direitos humanos.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do COMVIV:

I - reunir dados relativos à violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos junto ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN do Ministério da Saúde, com inserção de dados de outras fontes oficiais;

III - implementar o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, inclusive violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 e alterações;

IV - estabelecer e acompanhar os Fluxogramas de Atendimento às vítimas de violência nas redes de atendimento e proteção;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos, com o objetivo de construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - analisar o perfil epidemiológico da violência no município para dimensionar o problema e suas consequências, a fim de contribuir com as autoridades para o desenvolvimento de políticas e atuações governamentais em todos os níveis.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMVIV será composto por representantes:

I - Das Secretarias Municipais de Saúde, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Desenvolvimento Social e Cidadania, Esportes e Recreação e Educação;

II - Das Secretarias Estaduais da Saúde e da Educação;

III - Do Conselho Comunitário de Segurança de Caraguatatuba, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único O número de representantes por segmento será designado por Decreto.

Art. 5º A Presidência, Vice-Presidência e a Secretária Executiva do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º O COMVIV receberá apoio administrativo das Secretarias Municipais.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMVIV reunir-se-á 01 (uma) vez a cada mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação do seu Presidente.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maiorias simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º As reuniões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros, em primeira chamada e com qualquer quorum, em segunda chamada, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 10. A ausência injustificada dos membros do COMVIV em 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, a cada ano, implicará na sua substituição, mediante solicitação de nova indicação do segmento representado.

Art. 11. Cabe ao Presidente, por ato próprio ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMVIV, convidar outras pessoas físicas ou jurídicas para discussão de temas relevantes, às quais será facultado o direito à voz, sem direito a voto, desde que previamente incluída na pauta da reunião, salvo decisão em contrário do Plenário.

Art. 12. As reuniões ordinárias do COMVIV serão agendadas no início do ano e as extraordinárias, por convocação, sempre que houver necessidade.

Art. 13. Compete ao Presidente do COMVIV:

I – representar o Comitê, coordenar e acompanhar o seu funcionamento;

II - receber os dados e apresentá-los para avaliação do Plenário nas reuniões;

III - dar visibilidade às situações de violências do Município;

IV - atuar junto aos gestores municipais, apresentando dados, apontando as situações de violência e as medidas necessárias para a prevenção de novos casos;

V - convocar as reuniões do COMVIV.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente do COMVIV:

I - substituir o Presidente, quando de sua ausência ou impedimento;

II - participar junto com o Presidente no desenvolvimento de atividades, sempre que necessário.

Art. 15. Compete à Secretária Executiva do COMVIV:

I - elaborar as atas das reuniões do COMVIV, providenciando a assinatura dos participantes e processando a leitura na reunião seguinte, bem como expedir, receber, atualizar e organizar documentos;

II - assessorar o Presidente e o Vice-Presidente do COMVIV, sempre que necessário, visando o bom funcionamento do Comitê e o cumprimento dos seus objetivos.

Art. 16. Compete aos membros do COMVIV:

I – atuar junto às suas instituições como representantes do Comitê;

II – participar das reuniões do COMVIV e deliberar sobre os temas colocados em discussão e votação;

III - promover e favorecer a articulação e a integração entre

setores e profissionais, garantindo o enfoque adequado ao problema da violência que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de maneira a prevenir novas ocorrências;

IV - colaborar na elaboração de propostas para a construção de políticas públicas dirigidas à redução da violência;

V - acompanhar a execução das medidas propostas;

VI - guardar sigilo e abster-se da divulgação de informações obtidas em razão da atuação no COMVIV, salvo se houver justificativa e prévia autorização do Plenário, sob pena de infração de normas éticas, com aplicação de penalidade e notificação ao respectivo Conselho de Classe e instituição que representa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Serão constituídos grupos de trabalho ou comissões específicos na medida em que surjam temas que os justifiquem.

Art. 18. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Plenário do Comitê.

COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS VIOLÊNCIAS DE CARAGUATATUBA

DECRETO Nº 1.736, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU para o biênio 2022/2023.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº. 28.679/2022, em especial a vacância de representante, titular e suplente, da sociedade civil (pessoa física) no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU e a conclusão de eleição de novo representante e respectivo suplente para substituição até o final do atual mandato;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “i”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 1.652, de 27 de maio de 2022, nº 1.674, de 18 de agosto de 2022 e 1.692, de 06 de outubro de 2022, para fins de substituição de membro titular e respectivo suplente representante da sociedade civil (pessoa física) no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

(...)

II – (...):

i) Pessoa Física:

*Titular: Eric Duarte Rocha, RG nº 52.872.847-7;
Suplente: Carlos Gonçalves de Alcântara, RG nº 25.786.344-8.*

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.600, de 23 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.652, de 27 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 1.674, de 18 de agosto de 2022 e 1.692, de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO: DECRETO Nº 1.233/2020

Edital nº 01/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2023, anexa.

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2023

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de
Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ANEXO – DECRETO Nº 1.233/2020

5,6 Ações Sociais e Cidadania (Função) Setores:		Listagem nº: 01 do edital 01 Ano: 2023 Folha 01	
<ul style="list-style-type: none"> • Expediente/gabinete do secretário e Departamentos • FMAS • Centro de Referência de Assistência Social – CRAS • Setor de Compras • Divisão de Planejamento Socioassistencial • Seção de Diligência • Setor VIGILÂNCIA Socioassistencial 			
Código	Série documental	Data Limite	Observação
2.0.01.05.04	Folha de Frequência (cursos, atividades)	2013 a 2019	CRAS

2.0.03.00.23	Solicitação de Compras e autorização de Fornecimento - AF, Sol. Empenhos	2013 a 2018	Seção de Compras: Processo de compras Os originais se encontram no arquivo da Contabilidade/ SEFAZ
2.0.09.00.01	Ofícios, Memorandos, emails - enviados e recebidos, Convite, Circulares	2013 a 2017	Expediente (áreas, departamentos e gabinete)
2.0.09.00.02	Livro, caderno ou formulário de registro de protocolo (em geral)	2018, 2019, 2020	
5.6.08.00.08	Relatórios referenciados	2014 a 2017	Projetos sociais
5.6.01.03.13	Ficha de Atendimento/ Inscrição Termo de autorização/ passeio/Eventos	Até 2019	Projetos sociais
5.6.01.03.08	Frequência: lista, livro de presença	2012 a 2019	Projetos sociais
5.6.03.00.08	Protocolos de Certificados de cursos	2014 a 2020	Projetos sociais
5.6.08.00.11	Controle de vale transporte	2013 a 2019	Projetos sociais
5.6.08.00.02	Relatório mensal de atendimento	2013 a 2019	Projetos sociais
5.6.03.00.15	Relatório de Atividades (mensais, semestrais)	2013 a 2019	Projetos sociais
5.6.08.00.15	Protocolo (entrega de cesta básica)	2013 a 2021	Projetos sociais
5.6.08.00.16	Contra-Referência do CRAS - fichas	2014 a 2019	Dados inseridos no sistema eletrônico SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos
5.6.08.00.13	Prontuários/projetos sociais: 1- Fichas de inscrição 2- Lista de presença 3- Ficha de evolução 4- Formulário de encaminhamento 5- Ficha de identificação 6- Cópias de RG e CPF 7- Termo de responsabilidade 8- Termo de autorização 9- Termo de desistência 10- Folha de Frequência 11- Folha de Desistência 12- solicitações (óculos e outros materiais) 13 - Censo SUAS 14 - Registro Mensal de atendimento - RMA 15 - Plano de Ação 16 - Ação Jovem 17 - Renda Cidadã	2011 a 2019	
2.0.09.00.42	Cópias de Documentos (receitas e despesas de prestação de contas de contratos e convênios)	2012 a 2016	FMAS: Os documentos referem-se a cópias de prestação de contas de convênios entre OS e Secretaria de Desenvolvimento Social. Os documentos originais permanecem no arquivo da OS por 05anos (cinco anos) após o trânsito em julgado da matéria, conforme determina a Instrução Normativa 01/2020 do TCE/ SP, Art. nº 164 e Art. nº 189.
2.0.09.00.42	Cópias de Documentos		Divisão de Planejamento: Referem-se a leis, decretos, cartilhas, publicações, pesquisa em sites
5.6.10.01.09	Processos de Compras (Autorização de Fornecimento, solicitação de compras, memorandos)	2014 a 2019	Os processos de pagamentos se encontram no acervo da Secretaria de Fazenda/Contabilidade
			Total: 32,0 Metros Lineares

Caraguatutuba, 09 de janeiro de 2023

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Técnica em Arquivos
Orientadora da Comissão
de Avaliação d Documentos
Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento
de Arquivo Público
Municipal

Mariana Estella Cestari Lese
Assessora de Governança
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO: DECRETO Nº 1.233/2020
Edital nº 02/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatutuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 02/ 2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatutuba – CARAGUAPREV.

Caraguatutuba, 09 de janeiro de 2023

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA

ANEXO - DECRETO Nº 1.233/2020

5.6.09 - SOCIOASSISTENCIAL (Função) 5.6.09.00 - CONSELHO TUTELAR (subfunção) 2.0.09 - COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ATIVIDADE MEIO		Listagem nº: 01 do edital 02 Ano: 2023 Folha 01	
Código	Série documental	Data Limite	Quantidade
2.0.09.00.01	Memorandos e Ofícios (enviados e recebidos)	2007 a 2015	
5.6.09.00.07	Disque 100	2015	
5.6.09.00.10	Protocolo Recebido	2011 a 2016	Livro, remessas
5.6.09.00.08	Ocorrências/Relatórios	2004 a 2015	
5.6.09.00.12	AR. Aviso de Recebimento	2014 a 2016	
			Total: 10 caixas

Caraguatutuba, 09 de janeiro de 2023

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Técnica em Arquivos
Orientadora da Comissão
de Avaliação d Documentos
Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento
de Arquivo Público
Municipal

Mariana Estella Cestari Lese
Assessora de Governança
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Sheila Aparecida de Oliveira - Mat. 7091 – Agente Administrativo
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA

Luzia R. de T. Prado - Mat. 13538
Técnica em Arquivo
Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital nº 01/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Serviços Públicos eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 09 janeiro de 2023

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Código	Série documental	Data Limite	Quantidade	Observações
2.0.01.05.04	Folha de Frequência (cópias) Contratados (PEAD) Inativos	2019		Os originais se encontram no DHR da PM
2.0.09.00.16	Controle de Portaria	2019 e 2021		
2.0.09.00.19	Serviços Executados	2019 e 2020		
2.0.09.00.23	Escala de Trabalho	2019 e 2020		Contratados e efetivos
2.0.09.00.37	Controle de Consumo de Combustível Pelos Veículos Oficiais	2019 e 2020		
2.0.09.00.40	Vigem: Solicitação de Empenho e Relatório de viagem.	2019 e 2020	Total: 6,0 Metros Lineares	

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2023

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Marcelo Pereira
Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

Considerando a Portaria n.º 004, de 16 de agosto de 2022, **convocamos Agente Comunitário de Saúde E.P.T., matrícula 18.029 - lotada na Unidade Básica de Saúde Perequê Mirim,** para comparecer no dia **23 de janeiro de 2023, as 15horas**, na sede da Secretaria de Saúde, Rua Oziel Egídio de Farias, n.º 340 - Jaraguazinho.

CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

Considerando a Portaria n.º 004, de 16 de agosto de 2022, **convocamos Agente Comunitário de Saúde M.L.de S. O., matrícula 24.007 - lotada na Unidade Básica de Saúde Tinga,** para comparecer no dia **24 de janeiro de 2023, as 15horas**, na sede da Secretaria de Saúde, Rua Oziel Egídio de Farias, n.º 340 - Jaraguazinho.

CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

Considerando a Portaria n.º 004, de 16 de agosto de 2022, **convocamos Agente Comunitário de Saúde E. de O., matrícula 19.779 - lotada na Unidade Básica de Saúde Porto Novo,** para comparecer no dia **24 de janeiro de 2023, as 16horas**, na sede da Secretaria de Saúde, Rua Oziel Egídio de Farias, n.º 340 - Jaraguazinho.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Amélia Ezequiel dos Santos, nº 180 – Porto Novo – Lote 14 – Quadra 8 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.205.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 33337, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 33.233/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Carlos da Silva, nº 521 - Travessão - Lote 23 - Quadra 5 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.922.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34085, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 35.296/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Travessa Abidon Pereira dos Santos - Barranco Alto - Lote 3 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.040, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34095, cujo valor da multa é de R\$ 957,00, constante do Processo Interno nº. 35.298/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Travessa Abidon Pereira dos Santos - Lote 3 - Quadra N/C - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.040, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34096, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 35.299/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Jorge, nº 191 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.028.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a instalar receptor ou coletor apropriado para que o serviço de limpeza possa recolher o lixo devidamente ensacado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33372, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 35.304/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Ferreira de Moura - Lote 2 - Quadra 33 - Jardim das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.037.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pluviais pelas sarjetas e vias do logradouro público - retirar rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32991, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 35.307/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izaira Agostinho da Silva - Pontal Santamarina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32975 (reincidência ao Auto nº 29937), cujo valor da multa é de R\$ 2.160,00, constante do Processo Interno nº. 35.310/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Golfinho – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.661.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32983, cujo valor da multa é de R\$ 996,00, constante do Processo Interno nº. 35.312/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Carlos da Silva – Travessão – Lote 23 – Quadra 5 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.922.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada dos materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34084, cujo valor da multa é de R\$ 1.909,00, constante do Processo Interno nº. 35.316/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Lourival Paes, nº 199 – Barranco Alto – Lote 11 – Quadra C - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.072, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33544, cujo valor da multa é de R\$ 2.784,65, constante do Processo Interno nº. 35.336/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Presciliana de Castilho, nº 159 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.075.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a conservação do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34318, cujo valor da multa é de R\$ 3.635,28, constante do Processo Interno nº. 35.341/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 9 – Quadra 24 – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.667.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32995, cujo valor da multa é de R\$ 798,00, constante do Processo Interno nº. 35.342/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior, nº 174 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.329.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34360, cujo valor da multa é de R\$ 2.905,00, constante do Processo Interno nº. 35.345/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Campos Salles – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.292.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34005, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 35.347/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Massaguaçu – Lote 08 – Quadra B – Recanto Som do Mar - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.359.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção e adequação da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32532, cujo valor da multa é de R\$ 2.490,00, constante do Processo Interno nº. 35.366/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ver. Manoel Avelino dos Santos, nº 1180 – Golfinho – Lote 19 – Quadra 21 – Jardim das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.032.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32977 (reincidência ao Auto nº 25420), cujo valor da multa é de R\$ 2.597,90, constante do Processo Interno nº. 35.367/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Alfredo Carlos Rokita – Golfinhos – Lote 12 – Quadra O - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.232.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32990, cujo valor da multa é de R\$ 792,00, constante do Processo Interno nº. 35.371/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Roberto Ramos das Mercês, nº 30 – Travessão – Lote 17 – Quadra 15 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.932.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33987, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 35.416/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tico Tico – Lote P/16 – Quadra G – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.170.045, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32305, cujo valor da multa é de R\$ 393,75, constante do Processo Interno nº. 35.422/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ribeirão Preto - Praia das Palmeiras - Lote 16 - Quadra H - Vila Oceânica - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.009.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32605, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 35.423/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº. 969/75, que consta o Auto de infração nº. **33845** (Processo Interno nº. **36.456/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Sebastião Calixto de Souza, 10 - Lote: 09 - Quadra: 10 - Bairro: Barranco Alto - Loteamento: Jd. Porto Novo - identificação cadastral nº. 09.212.009, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado da ampliação, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº. 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº. **33844** (Processo Interno nº. **36.455/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Sebastião Calixto de Souza, 10 - Lote: 09 - Quadra: 10 - Bairro: Barranco Alto - Loteamento: Jd. Porto Novo - identificação cadastral nº. 09.212.009, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial nº **64/2022** Processo n.º **37.188/2022**, cujo objeto é **Registro de Preços para execução de serviços de manutenção, reparo e conservação em próprios públicos**

municipais da secretaria municipal de educação com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que a após o credenciamento o pregão será suspenso. O recebimento da documentação de Habilitação e Propostas se dará impreterivelmente as **09h00m** do dia 11/01/2023.

Início da Disputa de Preços: 11/01/2023 às 09h00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital.

Assinatura: 10/01/2023 – **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração.

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial nº **65/2022** Processo n.º **37.192/2022**, cujo objeto é **Registro de Preços para execução de serviços de manutenção, reparo e conservação em prédios da Secretaria Municipal de Esportes, Próprios Públicos e Outros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, que a após o credenciamento o pregão será suspenso. O recebimento da documentação de Habilitação e Propostas se dará impreterivelmente as **09h00m** do dia 12/01/2023.

Início da Disputa de Preços: 12/01/2023 às 09h00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital.

Assinatura: 10/01/2023 – **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração.

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial nº **66/2022** Processo n.º **37.195/2022**, cujo objeto é **Registro de Preços para execução de serviços de manutenção, reparo e conservação em próprios públicos municipais da Secretaria municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, que a após o credenciamento o pregão será suspenso. O recebimento da documentação de Habilitação e Propostas se dará impreterivelmente as **09h00m** do dia 13/01/2023.

Início da Disputa de Preços: 13/01/2023 às 09h00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital.

Assinatura: 10/01/2023 – **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo interno nº 23298/2021. Processo de Compra nº 2685/2021. Pregão Eletrônico nº 83/2021.

Objeto: Automação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: Capital Tecnologia LTDA.

Objeto da Publicação: Prorrogação de prazo. 10/11/22 a 10/11/23. Sem necessidade de empenho, devido ao saldo remanescente.

Secretário: Gustavo Alexey Boher Lopes.

Assinatura: 08/11/2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 035, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EXERCÍCIO 2022.

RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO

(seleção de produtor cultural para acompanhamento dos projetos contemplados nos editais do Fundo Municipal de Cultura – exercício 2022)

A Comissão de Seleção do Edital nº 035, de 25 de novembro de 2022, nomeada pela Portaria nº 025, de 07 de dezembro de 2022, se reuniu nos dias 10 e 11/01/2023 para avaliar, selecionar

e classificar os proponentes inscritos no Chamamento Público para seleção de produtores culturais para acompanhamento dos projetos contemplados nos editais do fundo municipal de cultura – exercício 2022:

CLASS.	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Daniela Karla Almeida Damasceno	78	Selecionado
2	Igor Albuquerque	60	Selecionado

Caraguatatuba, 11 de janeiro de 2023

Comissão de Avaliação e Seleção
Portaria nº 025 de 07 de dezembro de 2022.
Felipe Leite Magalhães Daniel
Eliotty Caetano Martos
Cristina Fernandes das Neves

OUTROS

COMPAC - CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS
 EVANGÉLICOS DE CARAGUATATUBA - CNPJ
 03.073.116/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A.G.O. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O COMPAC – Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Caraguatatuba, através de seu Presidente Pr. Thiago Marques Viana Ceia, em uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA a Diretoria e Conselho Fiscal e Membros filiados para a primeira A.G.O. Assembléia Geral Ordinária do COMPAC - Biênio 2023-2024 a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2023 à partir das 19h30 na Igreja Metodista em Caraguatatuba – Av. Marginal Direita, nº 280, bairro Jd. Tarumã - Caraguatatuba - S.P.

As pautas da A.G.O serão, a saber:

- I – Prestação de contas do ano de 2022;
- II – Eleição chapa contendo um Presidente, um Vice-Presidente correspondente ao biênio 2023-2024, conforme artigo 11º do Estatuto Social do COMPAC de 20 de janeiro de 2022;
- III - Eleição para formação do Conselho Fiscal correspondente ao biênio 2023-2024, conforme artigo 12º do Estatuto Social do COMPAC de 20 de janeiro de 2022;
- IV – Votação do Regimento Interno do Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Caraguatatuba correspondente ao biênio 2023-2024;
- V - Votação para mudança de endereço da sede do COMPAC.

Conforme Artigo 17º, do Estatuto do Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Caraguatatuba, o quorum para a instalação das Assembléias Gerais será formado em 1ª chamada, por 1/5 do número de membros do Conselho, e em 2ª chamada, após quinze minutos da primeira chamada, com qualquer número de membros presentes.

CRITÉRIOS PARA OS MEMBROS QUE QUEIRAM CANDIDATAR-SE A CHAPA À PRESIDÊNCIA E AO CONSELHO FISCAL DO COMPAC – BIÊNIO 2023-2024, COMO CONSTA NO ESTATUTO SOCIAL DO COMPAC OS CANDIDATOS OU CANDIDATAS DA CHAPA À PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DEVEM:

SER PASTOR, MINISTRO OU MEMBRO COLEGIADO ATUANTE EM UMA IGREJA EVANGÉLICA NA CIDADE DE CARAGUATATUBA - S.P.

ESTAR DEVIDAMENTE E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAGUATATUBA E TER NO MÍNIMO 50% DE FREQUÊNCIA NOS EVENTOS DO COMPAC REALIZADOS NO PERÍODO DO BIÊNIO ANTERIOR 2021-2022 ATÉ A PRESENTE DATA.

TER O AVAL POR ESCRITO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA ONDE CONGREGA (caso seja o presidente não

há necessidade).

Pr. Thiago Marques Viana Ceia
 Presidente do COMPAC
 Caraguatatuba, 11 de janeiro de 2023.



CARAGUATATUBA
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO